



## CONTRATO Nº 260/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 001/2025  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.005/2025



### OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 – PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAL



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 22 de Abril de 2025  
FINAL: 22 de Abril de 2026



### DADOS DO CONTRATANTE

**Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49**  
Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão.  
Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho, CPF nº 865.609.803-91



### DADOS DO CONTRATADO

**ILE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 23.043.800/0001-95**  
AV DO VALE, ED. MICHELANGELO OFFICE SALA 507, SN, JARDIM RENASCENÇA, São Luís, Maranhão  
ileengenharia@gmail.com, (98) 8880-6820,  
Carlos Guilherme Belo do Nascimento, CPF nº 044.914.303-14



### FISCAL DO CONTRATO

Ailza Maria Aranha da Silva

### PREÂMBULO

Aos 22 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.073.682/0001-49, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



**CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 – PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 3.315.000,00 ((três milhões, trezentos e quinze mil reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 – PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL	-	SERVIÇOS	1	R\$ 3.315.000,00	R\$ 3.315.000,00
Valor Total						R\$ 3.315.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 22/04/2025 e encerramento em 22/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

*Blair*



7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.1021.0000 CONST. AMPL. REF. DE UNID ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.1084.0000 CONST. AMPL. REF. DE UNID ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS - VAAT

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.1021.0000 CONST. AMPL. REF. DE UNID ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0052.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0404.1021.0000 CONST. AMPL. REF. DE UNID ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.1022.0000 CONST. AMPL. REFORMAS DE CRECHES



NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

*Handwritten signature*



11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

*DBB*



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
    - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
  - iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

*Handwritten signature*



12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

*Handwritten signature*



14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, 22 de Abril de 2025

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 002/2025 - GAB

Carlos Guilherme Belo do Nascimento  
CPF nº 044.914.303-14

**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:

**CARLOS  
GUILHERME  
BELO DO  
NASCIMENTO  
:04491430314**

Assinado digitalmente  
por CARLOS GUILHERME BELO  
DO  
NASCIMENTO:04491430314  
DN: cn=CARLOS GUILHERME  
BELO DO  
NASCIMENTO:04491430314  
c=BR, o=ICP-Brasil  
ou=29422374000187  
Motivo: Eu estou aprovando este  
documento  
Local:  
Data: 2025-04-29 10:44+21:00

**NOMEAR:**

O Sr. **WILIAN FERNANDES DE SOUSA**, Advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 26550, titular do CPF nº 661.635.163-84, ao cargo de **PROCURADOR** da Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, aos 28 de abril de 2025.

**Ubirajara Rayol Soares**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*  
*Código identificador: ea3a203ef30d28fc43522e2686f58ebd*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) com data de abertura reagendada para 15 de Maio de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Abril de 2025

Nicolly Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Decreto nº 037/2025 - GAB

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: 55bbfbbd33843bedbe6ada38ce6362e*

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 08.005/2025  
Concorrência - Eletrônica nº 001/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A

EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.  
VENCEDORA: ILE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 23.043.800/0001-95, valor global R\$ 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais).  
Itinga do Maranhão - MA, 10 de Abril de 2025  
Dhaiany Patrícia Bandeira de Carvalho  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 002/2025 - GAB

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: e960b605c0d9e572853c6edb8601f82b*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025, assinado em 22/04/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL. Processo Administrativo nº 08.005/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: ILE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 23.043.800/0001-95. Valor Global: R\$ 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais). Vigência Inicial: 22 de Abril de 2025. Vigência Final: 22 de Abril de 2026. Dhaiany Patrícia Bandeira de Carvalho - Secretária Municipal de Educação. Itinga do Maranhão - MA, 22 de Abril de 2025.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: 04b92d75fe2a4dcdc659f630817811cc*

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 08.005/2025  
Concorrência - Eletrônica nº 001/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.  
VENCEDORA: ILE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 23.043.800/0001-95, valor global R\$ 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais).  
Itinga do Maranhão - MA, 16 de Abril de 2025  
Dhaiany Patrícia Bandeira de Carvalho  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 002/2025 - GAB

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: 2dff90c7abce8abb349df66036cf4abc*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**LEI Nº 280/2025 - GAB/PMJ**

**LEI Nº 280/2025 - GAB/PMJ**  
de 29 de abril de 2025.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para aquisição de terreno para construção de uma arena de futebol no povoado Axixá, e dá outras providências".

**Leonardo César Ribeiro**, Prefeito do Município de Jatobá/MA, no uso de suas atribuições legais, faço saber aos munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono a seguinte Lei**.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a compra de terreno localizado no Povoado Axixá, Zona Rural, Jatobá - MA, com área de 10.200m² e perímetro de 445m que será desmembrado da matrícula nº

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 12/2025-SES

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025. A Prefeitura Municipal de Presidente Médici - MA, torna pública para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos 03 dias de 14/13/2025

REQUERIMENTO: EMPREENHIMENTO: AUTO POSTO M. MENDES, inscrito no CNPJ Nº 42.706.330.0001-47, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Paço do Lumiar - MA, a Renovação Licença de Instalação LI para a Atividade de Posto de Gasolina, localizada na Rua 4 Q17 N 4 Alto do Laranjal Paço do Lumiar, CEP. 65.130-000, conforme Processo Nº 02439/ 2024.

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO A Prefeitura Municipal de Mirador/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, informar a anulação do Processo Licitatório nº 001/2025, referente à Concorrência Eletrônica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/MA AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 023/2025-SRP PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 023/2025-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 424/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 009/2024, Lei nº 12.306, Lei 14.174 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/MA AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 024/2025-SRP PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 024/2025-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 425/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 009/2024, Lei nº 12.306, Lei 14.174 e suas alterações.

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO A Prefeitura Municipal de Mirador/MA decide, com base no artigo 147 da Lei nº 14.133/2021, pela anulação do processo licitatório mencionado, restabelecendo as condições de legalidade e igualdade para um novo procedimento licitatório.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025, assinado em 22/04/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL. Processo Administrativo nº 08.005/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: ILE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 23.043.800/0001-95. Valor Global: R\$ 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais). Vigência Inicial: 22 de Abril de 2025. Vigência Final: 22 de Abril de 2026. Dhiany Patricia Bandeira de Carvalho - Secretária Municipal de Educação. Itinga do Maranhão - MA, 22 de Abril de 2025.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO Processo Administrativo nº 08.005/2025 Concorrência - Eletrônica nº 001/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL. VENCEDORA: ILE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 23.043.800/0001-95, valor global R\$ 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais). Itinga do Maranhão - MA, 10 de Abril de 2025. Dhiany Patricia Bandeira de Carvalho - Secretária Municipal de Educação Decreto nº 002/2025 - GAB

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 08.005/2025 Concorrência - Eletrônica nº 001/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL. VENCEDORA: ILE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 23.043.800/0001-95, valor global R\$ 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais). Itinga do Maranhão - MA, 16 de Abril de 2025. Dhiany Patricia Bandeira de Carvalho - Secretária Municipal de Educação Decreto nº 002/2025 - GAB

Leilão da Prefeitura de Lago da Pedra/MA Dia 14/05/2025 às 11 horas

Lot	Descrição
01	Motocicleta Honda Titan GLK D, placa PSL8364, RENAVAM 1079295141, ano 2016/2017, diesel, cor prata. Lance inicial: R\$ 8.000,00.
02	Fiat Tico Freedom AT1 D, placa PTJ3077, RENAVAM 1179459970, ano 2013/2015, diesel, cor branca. Lance inicial: R\$ 2.000,00.
03	Citrus Iruvo CityLine 70C16, placa NVX8312, RENAVAM 310396557, ano 2010/2011, a diesel, cor amarela. Lance inicial: R\$ 8.000,00.
04	Citrus ML Benz Camil Bello D, placa HPO7644, RENAVAM 798073442, ano 2002, diesel, cor branca. Lance inicial: R\$ 3.000,00.
05	Onibus 32 Bancos Camil Sivalto U, placa HPE5515, RENAVAM 714387484, ano 1989/1989, diesel, cor branca. Lance inicial: R\$ 3.000,00.
06	Anelul Peugeot Partner 1.6, CHASSI: 34E02019R0K5116795, sem placa e RENAVAM ano 2012/13, flex, cor branco. Lance inicial: R\$ 4.000,00.
07	Remolcador Kwid Zen 1.0MT, placa PT9275, RENAVAM 1176823180, ano 2019/2019, flex, cor branca. Não possui motor. Lance inicial: R\$ 7.000,00.
08	Fiat Palio Fire CHASSI: 98D1178587973, sem placa e RENAVAM, ano 2016, flex, cor branca. Lance inicial: R\$ 8.000,00.
09	Foxtoy SW4 3.0 D4D SHV 4X4, placa OX77580, RENAVAM 1051619668, ano 2014/2015, diesel, cor branca. Lance inicial: R\$ 45.000,00.
10	Caminhão 1000 2002B, placa GJF9745, RENAVAM 596368350, ano 2013/2014, diesel, cor amarela. Lance inicial: R\$ 1.000,00.
11	Sucatas automotivas, variadas: Fiat Fiorino Ambulância, Fiat Ducato Gmeicar Ambulância, Fiat Ducato Multi Ambulância, Fiat Ducato Ambulância, Chevrolet Classic LS, M. Benz 3120 Sorterm F Ambulância. Lance inicial: R\$ 1.800,00.
12	Fiat Ducato Gmeicar Ambulância, placa NK47701, RENAVAM 153029181, ano 2004/2009, diesel, cor amarela. Lance inicial: R\$ 1.800,00.
13	Motocicleta (Parro) XCMG GR180SR, serie XU381802PHB1004, ano 2017, lance inicial: R\$ 15.000,00.

Gustavo Martins Rocha Telefone: (98) 4141-2441  
Leiloeiro Público do Estado do Maranhão Lances só on-line: www.greiloes.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES Aviso de Dispensa de Licitação Nº 07/2025 - O Município de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, torna público que realizará Dispensa de contratação, para a contratação dos serviços de locação de software de sistema integrado de tributação para atender as demandas da administração pública de Nina Rodrigues/MA. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, na Resolução nº 004/2023 e demais legislação aplicável. Eventuais interessados podem apresentar proposta do preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: licitacoemina@hotmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 30/04/2025 até as 15:00hrs do dia 06/05/2025. Eventuais esclarecimentos através do e-mail: licitacoemina@hotmail.com. Nina Rodrigues/MA, 28 de Abril de 2025.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90.056/2025/CPL/PMSLZ A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Caiçara, São Luís - MA, CEP 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 90.056/2025/CPL/PMSLZ, no dia 14/05/2025, às 09h30min, horário de Brasília, através do Processo Administrativo SEI nº 15801.007100/2025, objetivando Registro de preços para o fornecimento de colchões hospitalares e correlatos para atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS. O Edital e seus anexos poderão ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.sao-luis.ma.gov.br/portais/edital1 ou no site do Compras.Gov www.gov.br/compras/cpl. São Luís - MA, 29 de abril de 2025. JOÃO BATISTA MORAES CARVALHO Pregoeiro - CPL/PMSLZ/PLZ Portaria nº 07/2025 - GAB/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 011/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos leves e pesados, acessórios componentes e matérias originais ou recombinados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra - MA. Realização: 15/5/2025 às 14:00 horas diárias, legal: lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Observação: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.ma.gov.br ou no Site do Município: http://presidentedutra.ma.gov.br Presidente Dutra, 28 de abril de 2025. Miquelias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 009/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção de peças artesanais e fornecimento de peças para os mesmos a fim de atender a demanda do Município de Presidente Dutra-MA. Realização: 14/05/2025 às 14:00 horas diárias, legal: lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Observação: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.ma.gov.br ou no Site do Município: http://presidentedutra.ma.gov.br. Presidente Dutra, 28 de abril de 2025. Miquelias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

Leilão da Prefeitura de Loreto/MA Dia 21/05/2025 às 11 horas

Lot	Descrição	Lance Inicial
01	Carro-função basculante Iruvo Tactor 26500, placa OX73006, RENAVAM 175019187, ano 2013/2014, diesel, cor amarela.	R\$ 40.000,00
02	Citrus Mariposa Vibe V8 4X4 EO, placa OX57673, RENAVAM 1052030300, ano 2013/2014, diesel, cor amarela.	R\$ 3.000,00
03	Citrus Iruvo CityLine 70C16, placa NVX8312, RENAVAM 310396557, ano 2010/2011, a diesel, cor amarela.	R\$ 4.000,00
04	Citrus Iruvo CityLine 70C16, placa NVX8312, RENAVAM 310396557, ano 2010/2011, a diesel, cor amarela.	R\$ 4.000,00
05	Citrus Iruvo CityLine 70C16, placa NVX8312, RENAVAM 310396557, ano 2010/2011, a diesel, cor amarela.	R\$ 10.000,00
06	Citrus VW 15 190 ESD, placa NVX8312, RENAVAM 310396557, ano 2010/2011, a diesel, cor amarela.	R\$ 10.000,00
07	Trator Valtra, modelo BM125 4X4, identificação AAA-12020CBM002876, ano 2011/2011, diesel, cor amarela.	R\$ 20.000,00
08	Trator Ford, modelo 4610, identificação ESR344324 SA, ano 1989, Diesel, cor azul.	R\$ 8.000,00
09	Trator Valtra, modelo 6515, identificação AAA-12020CBM002876, ano 2011/2011, diesel, cor amarela.	R\$ 3.000,00
10	Motocicleta (Parro) XCMG GR180SR, serie XU381802PHB1004, ano 2017, lance inicial: R\$ 15.000,00.	R\$ 15.000,00
11	Motocicleta (Parro) XCMG GR180SR, serie XU381802PHB1004, ano 2017, lance inicial: R\$ 15.000,00.	R\$ 15.000,00
12	Reboque articulado JCB 3C 4X4, identificação 1232502, placa 989414714DD014502, RENAVAM 014000, ano 2013, diesel, cor amarela.	R\$ 20.000,00

Gustavo Martins Rocha Telefone: (98) 4141-2441  
Leiloeiro Público do Estado do Maranhão Lances só on-line: www.greiloes.com



### CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025-CMBL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025-CMBL.** Processo Administrativo 202508/2025-CMBL. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e de sistemas de climatização, destinados à Câmara Municipal de Benedito Leite/MA. **CONTRATADO:** ALEX DE BRITO MIRANDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 54.336.692/0001-72, situada no endereço 10 Rua Marjor Luz, S/N, Casa, CEP: 64.860-000, Uruçuí PI. **VIGÊNCIA:** 04/04/2025 a 31/12 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa Atividade: 01.031.0001.2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Benedito Leite. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VALOR:** R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) anuais. **BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Publique-se, para a ciência dos interessados. Benedito Leite MA. 04 de abril de 2025. **João Paulo Ferreira Borges** Presidente da Câmara Municipal de Benedito Leite/MA.

### CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.2904DP010/2025. DISPENSA ELETRONICA:** Nº 010/2025. **CONTRATANTE:** Câmara municipal de Governador Archer- MA, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Governador Archer - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025. **CONTRATADO:** CAMPOS DE MELO ENGENHARIA LTDA, CAMPOS DE MELO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.810.823/0001-39 LOCALIZADA NA RUA DO SERINGAL, Nº 667 LETRA A, SERINGAL, PEDREIRAS-MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Arley Michael de Melo Texeira, CPF: 048.037.743-07. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.092,34 (Quarenta Mil noventa e dois reais e trinta e quatro centavos),** 5 CÂMARA - MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER 01 PODER LEGISLATIVO 01 01 CAMARA MUNICIPAL 01 01 CAMARA MUNICIPAL 00 01 Legislativa 01 031 Ação Legislativa 01 0001 PROCESSO LEGISLATIVO 01 031 0001 2002 0000 MANUT FUNC D/ ATIVIDAD ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. **Maria de Jesus Gomes Brito,** CPF: 914.725.553-68- Presidentes da Câmara Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA

**EXTRATO DE CONTRATO:** Nº 001.001/2024. **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 001/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI e STANPHARMA DISITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. **OBJETO:** eventual fornecimento de medicamentos em geral e insumos atendendo as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Boa Vista do Gurupi - MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO:** FMS. **VALOR:** R\$ 1.528.521,50 (Um Milhão e Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Novecentos e Dez Reais e Noventa e Seis Centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** ADESÃO DE ARP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Robert Anderson dos Remédios Amorim, Secretário Municipal de Saúde, e STANPHARMA DISITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI por Sr. Antonio Stanley Pereira da Silva. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Boa Vista do Gurupi - MA, 05 de fevereiro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO:** Nº 002.001/2024. **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 001/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI e STANPHARMA DISITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. **OBJETO:** eventual fornecimento de medicamentos em geral e insumos atendendo as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Boa Vista do Gurupi - MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO:** FMS. **VALOR:** R\$ 2.002.230,55 (Dois Milhões e Dois Mil e Duzentos e Trinta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** ADESÃO DE ARP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Valney Sousa de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, e STANPHARMA DISITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI por Sr. Antonio Stanley Pereira da Silva. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Boa Vista do Gurupi - MA, 02 de janeiro de 2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025,** assinado em 22/04/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 – PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL. **Processo Administrativo nº 08.005/2025. Modalidade:** Concorrência - Eletrônica nº 001/2025. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, **CONTRATADO:** ILE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 23.043.800/0001-95. **Valor Global:** R\$ 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais). **Vigência Inicial:** 22 de Abril de 2025. **Vigência Final:** 22 de Abril de 2026. **Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho - Secretária Municipal de Educação. Itinga do Maranhão - MA, 22 de Abril de 2025.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03231/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para futura aquisição de ar condicionado, tipo Split, com instalação, para a Secretaria Municipal de Educação. **PARTES:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** EMPRESA J P L SANTOS EIRELI. **Valor Global:** R\$ 151.275,89. **DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. **Unidade orçamentária:** 0206- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. **Funcional Programática:** 12.361.0126.2117.0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica – Ensino Fundamental- Séries Iniciais. 12.365.2011.2141.0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica – Ensino Infantil- Pré- Escola; 12.365.2011.3006.0000 – VAAT – EDUCAÇÃO INFANTIL- Pré- Escola; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. **SIGNATÁRIO:** Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31. Matões-Ma, 24 de abril de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03231/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para futura aquisição de ar condicionado, tipo Split, com instalação, para a Secretaria Municipal de Educação. **PARTES:** CONTRATANTE:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

## AVISOS DE LICITAÇÃO

Concorrência 003/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a suspensão da Concorrência 003/2025, que tem como objeto a Escolha da proposta mais vantajosa para Retomada e conclusão de Creche/Pré-escola tipo B padrão FNDE, no Bairro Sarney no Município de Coelho Neto - MA, prevista para o dia 07/05/2025 às 08:00 h. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com.

Concorrência 004/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a suspensão da Concorrência 004/2025, que tem como objeto a Escolha da proposta mais vantajosa para Retomada e conclusão de Creche/Pré-escola tipo B padrão FNDE, no Bairro Subestação no Município de Coelho Neto - MA, prevista para o dia 07/05/2025 às 08:30 h. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 25 de abril de 2025. Williane Silva Caldas e Silva - Secretária Municipal de Educação.

A Prefeitura M. de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e orçamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para o fornecimento de material hidráulico, elétrico, bombas submersas, tubos e conexões hidráulicos, para atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do serviço autônomo de água e esgoto de Coelho Neto - MA, no dia 16/05/2025 às 08:00 h, através do site <http://www.licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br> e no: <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal de Compras ou: [cpl.coelho.neto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelho.neto.ma@gmail.com). Coelho Neto - MA, 28 de Abril de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, hidráulica e elétrica, por meio de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria M. de Educação do município de Coelho Neto - MA, no dia 19/05/2025 às 08:00 horas, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <http://www.licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web endereço <http://www.licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br> e no Portal da Transparência endereço: <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelho.neto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelho.neto.ma@gmail.com).

Coelho Neto - MA, 28 de Abril de 2025.  
WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA  
Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - P A Nº 125/2024, CONTRATO FIRMADO EM 07/04/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU, INSCRITA Nº CNPJ 508 0 Nº 05.733.472/0001-77 E EMPRESA: CIRCULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.258.732/0001-32. OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Mercado Municipal de Cururupu para atender as necessidades do Município de Cururupu - MA. VIGÊNCIA: INICIAL: 07/04/2025 - FINAL: 04/10/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.649.551,37 (dois milhões e seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos). EMBASAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21. SIGNATÁRIOS: secretária de fazenda, planejamento e administração de Cururupu, Sra. Genilde Matos Maia, PELA CONTRATANTE, E A EMPRESA CIRCULO ENGENHARIA LTDA, PELA CONTRATADA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 042/2025, ADESAO Nº 004/2025/CPL. Processo Administrativo 003/2025/SEMUS. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa, AMAZONIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.163.981/0001-50. OBJETO: contratação de empresa para aquisições de medicamentos e produtos hospitalares, laboratoriais e correlatos para o município de Fernando Falcão. ASSINATURA: 22 de abril de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 11; Projeto Ativ. 10.847.0230.2075.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.600.00-0-003 001 / Unid. Gestora 02 11; Projeto Ativ. 10.301.0225.2122.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.600.00-0-003 001 / Unid. Gestora 02 11; Projeto Ativ. 10.122.0200.2079.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.500.00-0-003 001 / 1.621.00-0-003 001 / Unid. Gestora 02 06; Projeto Ativ. 10.301.0200.2039.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.500.00-0-310 000. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 3.710.584,34 (três milhões setecentos e dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura ASSINATURAS: pela contratante: Maria Relma Santos Ferreira, Secretária Municipal de Saúde; Pelo Contratado: David Gomes de Abreu, representante legal. Fernando Falcão - MA, 22 de abril de 2025. Maria Relma Santos Ferreira, Secretária Municipal de Saúde.

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 043/2025, Inexigibilidade 002/2025/CPL. Processo Administrativo 003/2025/SEMEC. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa, CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ 37.257.108/0001-74. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos para atender aos alunos da rede pública do ensino infantil do Município de Fernando Falcão/MA. ASSINATURA: 22 de abril de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 05; Projeto Ativ. 12.361.0465.2031.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.500.00-0-001 001. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. ASSINATURAS: pela contratante: Antônia Rauena de Araújo Tavares, Secretária Municipal de Educação; Pelo Contratado: Fabio Jean Santos de Oliveira, Representante Legal da Contratada. Fernando Falcão - MA, 22 de abril de 2025. Antônia Rauena de Araújo Tavares, Secretária Municipal de Educação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

## EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA N.º 001/2025. CONTRATO Nº 001.2025.232.2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, s/n, Centro, Icatu - MA neste ato, representada por Heloíde Barbosa Coelho Azevedo, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa J C DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 30.870.942/0001-91, localizado à Rua dos Azulões, 1, Jardim Renascença, Ed. Office Tower, Sala 307, São Luis - MA neste ato representada pelo(a) senhor(a) Jairon Carvalho de Oliveira, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de

escola de ensino fundamental com 06 salas de aula, Projeto Padrão FNDE, no Povoado Santa Isabel - Icatu, proveniente do Termo de Compromisso nº 29637 do FNDE. VALOR: R\$ 1.347.774,18 (Um milhão trezentos e quarenta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e dezoto centavos). PRAZOS: 180 (cento e oitenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Funcional: 12.361.0123.1036.0000 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações Subelemento: 91 - Obras em andamento Fonte: 1.570. ICATU/MA, 25 de abril de 2025.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2025. CONTRATO Nº 001.2025.366.2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa M F CARNEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.121.977/0001-71, localizada à Rua 27, Quadra 29, nº 11, Bairro: Habitacional Turu, CEP nº 65.067-010, São Luis - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Maycon Freire Carneiro. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do Município de Icatu - MA, Convênio (969751) - FUNASA. VALOR: R\$ 1.389.139,08 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e oito centavos) PRAZOS: 150 (cento e cinquenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Administração Funcional: 04.122.0020.1003.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de Predios do Município Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações SubElemento: 91 - Obras em andamento Fonte: 1.570. ICATU/MA, 25 de abril de 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

## EXTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO Processo Administrativo nº 08.005/2025 Concorrência - Eletrônica nº 001/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.VENCEDORA: ILE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 23.043.800/0001-95, valor global R\$ 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais).Itinga do Maranhão - MA, 10 de Abril de 2025 Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho Secretária Municipal de Educação Decreto nº 002/2025 - GAB

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 08.005/2025 Concorrência - Eletrônica nº 001/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL. VENCEDORA: ILE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 23.043.800/0001-95, valor global R\$ 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais). Itinga do Maranhão - MA, 16 de Abril de 2025 Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho Secretária Municipal de Educação Decreto nº 002/2025 - GAB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025, assinado em 22/04/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL. Processo Administrativo nº 08.005/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: ILE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 23.043.800/0001-95. Valor Global: R\$ 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais). Vigência Inicial: 22 de Abril de 2025. Vigência Final: 22 de Abril de 2026. Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho - Secretária Municipal de Educação. Itinga do Maranhão - MA, 22 de Abril de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

## EXTRATO

EXTRATO do Termo de Adjudicação da Licitação Na Modalidade Concorrência Eletrônica N 001/2025. Processo Administrativo 007/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, Cnpj 06.021.810/0001-00 e A3 Empreendimentos Ltda - 41.094.070/0001-33. Objeto: Construção de Escola Em Tempo Integral, No Município de Lago da Pedra/MA- Padrao Fnnde-Escola Com 5 SALAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, IV, da Lei 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021. VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 7.902.199,98 (sete milhões e novecentos e dois mil e cento e noventa e nove reais e oito centavos) AUTORIDADE COMPETENTE: ERIDAN BEZERRA DO NASCIMENTO FARIAS, Secretária Municipal de Educacao-ordenadora de despesa. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/4/2025. ERIDAN BEZERRA DO NASCIMENTO FARIAS, Secretária Municipal de Educacao.

## EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, CNPJ 06.021.810/0001-00 e A3 EMPREENDIMENTOS LTDA - 41.094.070/0001-33. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA-PADRAO FNDE-ESCOLA COM 5 SALAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, IV, da Lei 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021. VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 7.902.199,98 (sete milhões e novecentos e dois mil e cento e noventa e nove reais e oito centavos) AUTORIDADE COMPETENTE: ERIDAN BEZERRA DO NASCIMENTO FARIAS, Secretária Municipal de Educacao-ordenadora de despesa. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/4/2025. ERIDAN BEZERRA DO NASCIMENTO FARIAS, Secretária Municipal de Educacao

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 004-2025, Processo Administrativo nº 1002042-2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: contratação de empresa especializada na fornecimento de material didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues MA.

Detalhes: Viviane Rodrigues Mendonça na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) Lote 04 em favor da empresa AIRRES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ 29.503.043/0001-71, no valor total de R\$ 147.840,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais), e os Lotes 1, Lote 2 Cota, Lote 3, Lote 5 Cota, Lote 6, Lote 7 Cota, em favor da empresa AL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA-EP, CNPJ 50.105.165/0001-04, no valor total de R\$ 346.828,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e oito reais).

Lago dos Rodrigues - MA, 22 de abril de 2025.

VIVIANE RODRIGUES MENDONÇA  
Autoridade Competente

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 004-2025, Processo Administrativo nº 1002042-2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues-MA

